

DECRETO SEM NÚMERO, DE 28/03/2007 DE 28/03/2007 (TEXTO ATUALIZADO)

Cria o Parque Estadual Serra do Intendente no Município de Conceição do Mato Dentro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do [art. 90, da Constituição do Estado](#), e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, na [Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002](#) e no [Decreto nº 43.710, de 8 de janeiro de 2004](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Parque Estadual Serra do Intendente, no Município de Conceição do Mato Dentro, que fica subordinado ao Instituto Estadual de Florestas - IEF - com a finalidade proteger a fauna e a flora regionais, as nascentes dos rios e córregos da região, e criar condições para o desenvolvimento de pesquisas e estudos de modo a conciliar, harmoniosamente, o uso científico, educativo e recreativo com a preservação integral e perene do patrimônio natural.

§ 1º Compete ao Instituto Estadual de Florestas implantar e administrar o Parque Estadual Serra do Intendente e, no prazo de cento e oitenta dias após a publicação deste Decreto, constituir o Conselho Deliberativo do referido Parque.

§ 2º O Instituto Estadual de Florestas, mediante instrumento próprio de cooperação, desenvolverá ações de parceria com as Municípios, com organizações não-governamentais e outras instituições de caráter público ou privado, onde o Parque Estadual Serra do Intendente está inserido, visando o desenvolvimento das atividades previstas no caput.

(Vide art. 1º do [Decreto sem Número nº 4.396, de 13/8/2008](#).)

Art. 2º Para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, ficam declarados de utilidade pública e de interesse social, os terrenos e respectivas benfeitorias, situados na área de treze mil, quinhentos e oito hectares e oitenta e três ares e perímetro de setenta e um mil, duzentos e três metros, e oitenta e três centímetros, destinada ao Parque Estadual Serra do Intendente no Município de Conceição do Mato Dentro, a que se refere o art. 1º, cujos limites e confrontações estão descritos no Memorial Descritivo constante do Anexo deste Decreto.

Art. 3º O Instituto Estadual de Florestas fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio dos imóveis de que trata este Decreto, podendo adotar, se alegar urgência, os procedimentos previstos no disposto no art. 15 do [Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941](#).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de março de 2007; 219º da Inconfidência Mineira e 186º da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES - Governador do Estado.

ANEXO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7906571,495m e E 642718,883 m, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 181º18'35" e 820,016 m até o vértice 2, de coordenadas N 7905751,693m e E 642700,139m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 157º24'31" e 619,537 m até o vértice 3, de coordenadas N 7905179,694m e E 642938,138m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 138º04'21" e 712,373 m até o vértice 4, de coordenadas N 7904649,695m e E 643414,138m; deste,

segue com os seguintes azimutes e distâncias: 153°26'06" e 608,209 m até o vértice 5, de coordenadas N 7904105,696m e E 643686,137m; 96°09'05" e 1138,553 m até o vértice 6, de coordenadas N 7903983,696m e E 644818,135m; 164°23'09" e 783,929 m até o vértice 7, de coordenadas N 7903228,697m e E 645029,135m; 158°59'07" e 1081,961 m até o vértice 8, de coordenadas N 7902218,699m e E 645417,134m; 153°08'53" e 1071,536 m até o vértice 9, de coordenadas N 7901262,700m e E 645901,134m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 150°05'03" e 1537,911 m até o vértice 10, de coordenadas N 7899929,702m e E 646668,133m; 169°14'29" e 835,688 m até o vértice 11, de coordenadas N 7899108,703m e E 646824,132m; 196°36'13" e 286,964 m até o vértice 12, de coordenadas N 7898833,704m e E 646742,132m; 117°47'57" e 394,534 m até o vértice 13, de coordenadas N 7898649,704m e E 647091,132m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 163°30'50" e 334,763 m até o vértice 14, de coordenadas N 7898328,704m e E 647186,132m; 201°48'05" e 32,311 m até o vértice 15, de coordenadas N 7898298,704m e E 647174,132m; 211°38'30" e 550,891 m até o vértice 16, de coordenadas N 7897829,705m e E 646885,132m; 153°36'25" e 596,138 m até o vértice 17, de coordenadas N 7897295,706m e E 647150,132m; 121°13'50" e 590,662 m até o vértice 18, de coordenadas N 7896989,457m e E 647655,199m; 119°41'29" e 139,642 m até o vértice 19, de coordenadas N 7896920,288m e E 647776,507m; 85°45'09" e 132,435 m até o vértice 20, de coordenadas N 7896930,097m e E 647908,578m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 168°33'28" e 450,898 m até o vértice 21, de coordenadas N 7896488,161m e E 647998,028m; 134°53'02" e 407,580 m até o vértice 22, de coordenadas N 7896200,543m e E 648286,814m; 177°02'02" e 86,425 m até o vértice 23, de coordenadas N 7896114,234m e E 648291,286m; 167°04'51" e 624,508 m até o vértice 24, de coordenadas N 7895505,534m e E 648430,910m; 98°32'57" e 234,647 m até o vértice 25, de coordenadas N 7895470,652m e E 648662,950m; 104°52'32" e 52,259 m até o vértice 26, de coordenadas N 7895457,236m e E 648713,458m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 177°34'17" e 1125,231 m até o vértice 27, de coordenadas N 7894333,016m e E 648761,139m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 238°14'53" e 233,905 m até o vértice 28, de coordenadas N 7894209,925m e E 648562,242m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 204°37'39" e 308,561 m até o vértice 29, de coordenadas N 7893929,432m e E 648433,660m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 127°18'53" e 641,262 m até o vértice 30, de coordenadas N 7893540,703m e E 648943,667m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 50°56'19" e 547,273 m até o vértice 31, de coordenadas N 7893885,569m e E 649368,608m; 30°01'18" e 400,207 m até o vértice 32, de coordenadas N 7894232,083m e E 649568,843m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 136°00'30" e 553,235 m até o vértice 33, de coordenadas N 7893834,064m e E 649953,095m; 134°10'30" e 720,888 m até o vértice 34, de coordenadas N 7893331,712m e E 650470,127m; 135°46'38" e 1049,831 m até o vértice 35, de coordenadas N 7892579,369m e E 651202,333m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 139°59'17" e 1047,975 m até o vértice 36, de coordenadas N 7891776,714m e E 651876,125m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 110°31'01" e 687,616 m até o vértice 37, de coordenadas N 7891535,715m e E 652520,124m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 183°25'29" e 302,255 m até o vértice 38, de coordenadas N 7891234,000m e E 652502,068m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 130°51'56" e 435,981 m até o vértice 39, de coordenadas N 7890948,743m e E 652831,777m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 191°49'55" e 34,651 m até o vértice 40, de coordenadas N 7890914,828m e E 652824,672m; 167°28'25" e 38,079 m até o vértice 41, de coordenadas N 7890877,655m e E 652832,931m; 123°44'33" e 173,793 m até o vértice 42, de coordenadas N 7890781,120m e E 652977,447m; 75°41'21" e 257,516 m até o vértice 43, de coordenadas N 7890844,773m e E 653226,972m; 20°45'18" e 495,020 m até o vértice 44, de coordenadas N 7891307,669m e E 653402,393m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 47°24'12" e 222,643 m até o vértice 45, de coordenadas N 7891458,360m e E 653566,289m; deste, segue com os seguintes

azimutes e distâncias: 118°50'29" e 272,688 m até o vértice 46, de coordenadas N 7891326,819m e E 653805,152m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202°34'15" e 119,139 m até o vértice 47, de coordenadas N 7891216,805m e E 653759,423m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 154°09'15" e 199,551 m até o vértice 48, de coordenadas N 7891037,215m e E 653846,417m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 198°30'26" e 133,011 m até o vértice 49, de coordenadas N 7890911,083m e E 653804,196m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 186°05'09" e 559,589 m até o vértice 50, de coordenadas N 7890354,648m e E 653744,870m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 89°52'05" e 334,525 m até o vértice 51, de coordenadas N 7890355,419m e E 654079,394m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 148°59'37" e 222,213 m até o vértice 52, de coordenadas N 7890164,958m e E 654193,864m; 191°04'33" e 334,166 m até o vértice 53, de coordenadas N 7889837,016m e E 654129,668m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 256°22'28" e 193,674 m até o vértice 54, de coordenadas N 7889791,391m e E 653941,445m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 186°07'23" e 188,637 m até o vértice 55, de coordenadas N 7889603,830m e E 653921,324m; 107°05'42" e 927,777 m até o vértice 56, de coordenadas N 7889331,104m e E 654808,111m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 203°05'05" e 908,468 m até o vértice 57, de coordenadas N 7888495,380m e E 654451,910m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 167°02'50" e 1167,477 m até o vértice 58, de coordenadas N 7887357,610m e E 654713,599m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 161°23'38" e 619,293 m até o vértice 59, de coordenadas N 7886770,684m e E 654911,190m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 134°31'47" e 1459,187 m até o vértice 60, de coordenadas N 7885747,386m e E 655951,424m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 250°41'40" e 367,998 m até o vértice 61, de coordenadas N 7885625,723m e E 655604,119m; 230°05'23" e 701,386 m até o vértice 62, de coordenadas N 7885175,723m e E 655066,120m; 221°44'59" e 1434,196 m até o vértice 63, de coordenadas N 7884105,725m e E 654111,121m; 193°42'11" e 709,185 m até o vértice 64, de coordenadas N 7883416,726m e E 653943,122m; 220°51'47" e 901,788 m até o vértice 65, de coordenadas N 7882734,728m e E 653353,123m; 203°25'09" e 1091,950 m até o vértice 66, de coordenadas N 7881732,730m e E 652919,123m; 224°41'12" e 407,859 m até o vértice 67, de coordenadas N 7881442,757m e E 652632,305m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 333°29'45" e 4299,534 m até o vértice 68, de coordenadas N 7885290,416m e E 650713,578m; 266°20'13" e 933,132 m até o vértice 69, de coordenadas N 7885230,799m e E 649782,352m; 315°16'20" e 774,866 m até o vértice 70, de coordenadas N 7885781,310m e E 649237,049m; 277°41'36" e 778,081 m até o vértice 71, de coordenadas N 7885885,473m e E 648465,972m; 328°56'28" e 1705,312 m até o vértice 72, de coordenadas N 7887346,306m e E 647586,167m; 263°42'01" e 1516,513 m até o vértice 73, de coordenadas N 7887179,902m e E 646078,811m; 338°33'12" e 2055,715 m até o vértice 74, de coordenadas N 7889093,274m e E 645327,166m; 347°39'22" e 1838,771 m até o vértice 75, de coordenadas N 7890889,536m e E 644934,074m; 332°30'11" e 1458,265 m até o vértice 76, de coordenadas N 7892183,068m e E 644260,789m; 337°24'06" e 2360,135 m até o vértice 77, de coordenadas N 7894361,993m e E 643353,859m; 350°35'01" e 1237,162 m até o vértice 78, de coordenadas N 7895582,485m e E 643151,451m; 347°35'58" e 2696,886 m até o vértice 79, de coordenadas N 7898216,454m e E 642572,311m; 334°28'08" e 1573,799 m até o vértice 80, de coordenadas N 7899636,574m e E 641894,002m; 317°38'03" e 1648,238 m até o vértice 81, de coordenadas N 7900854,389m e E 640783,320m; 328°44'13" e 1299,389 m até o vértice 82, de coordenadas N 7901965,098m e E 640108,978m; 343°06'49" e 928,607 m até o vértice 83, de coordenadas N 7902853,666m e E 639839,242m; 326°30'28" e 1279,527 m até o vértice 84, de coordenadas N 7903920,740m e E 639133,166m; 273°57'50" e 389,955 m até o vértice 85, de coordenadas N 7903947,696m e E 638744,144m; 344°26'22" e 560,854 m até o vértice 86, de coordenadas N 7904487,994m e E 638593,692m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 22°20'23"

e 174,821 m até o vértice 87, de coordenadas N 7904649,694m e E 638660,141m; 61°44'12" e 672,161 m até o vértice 88, de coordenadas N 7904967,980m e E 639252,167m; 76°09'05" e 378,993 m até o vértice 89, de coordenadas N 7905058,695m e E 639620,143m; 69°35'24" e 843,243 m até o vértice 90, de coordenadas N 7905352,762m e E 640410,449m; 33°59'39" e 1056,490 m até o vértice 91, de coordenadas N 7906228,692m e E 641001,141m; 104°06'27" e 908,358 m até o vértice 92, de coordenadas N 7906007,288m e E 641882,103m; 111°52'53" e 119,658 m até o vértice 93, de coordenadas N 7905962,693m e E 641993,140m; 84°19'22" e 410,613 m até o vértice 94, de coordenadas N 7906003,313m e E 642401,739m; 29°10'09" e 650,700 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa RBMC de Belo Horizonte -MG, de coordenadas N 7799827,790m e E 608308,230m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°00'00" WGr, tendo como datum o SAD-69(Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

=====

Data da última atualização: 29/11/2013.